

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, II, LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Órgão/Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá
- 1.2. Unidade Requisitante: Serviços Administrativos
- 1.3. Processo Administrativo: 016/2025
- 1.4. Modalidade: Dispensa de Licitação por Valor, art. 75, II, Lei 14.133/2021.
- 1.5. Apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação: Até 23/12/2025, às 09h00, a serem encaminhados exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.6. Abertura da Sessão Pública: 23/12/2025, às 09h00.
- 1.7. Forma do Processo: Eletrônico, sem disputa.
- 1.8. Endereço Eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 1.9. Critério de Julgamento: Menor preço por lote
- 1.10. Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP.
- 1.11. Benefício de regionalidade: Fornecedores sediados no Município de Francisco Sá/MG
- 1.12. Forma de Fornecimento: Fornecimento parcelado
- 1.13. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria diversos, destinados ao atendimento das demandas de consumo interno e apoio a eventos institucionais do setor de manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE de Francisco Sá/MG.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de produtos de padaria diversos, conforme especificações e quantidades a serem definidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas de consumo interno e ao apoio a eventos institucionais do SAAE de Francisco Sá/MG.
- 2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de requisições ou ordens de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes, bem como as exigências da vigilância sanitária competente.
- 2.4. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento regularmente constituído, compatível com o objeto contratado, e estar apta a realizar o fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.5. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência conforme definido neste Termo de Referência.
- 2.6. O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.
- 2.7. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações diretas.

3.2. O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O procedimento será realizado na forma de dispensa eletrônica, sem fase de lances, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, a simplicidade e a baixa complexidade do fornecimento, bem como a adequação dos preços obtidos na fase de pesquisa de mercado, os quais se mostraram compatíveis com os valores praticados, sendo suficiente a análise comparativa das propostas para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

3.4. A divisão do objeto em lotes encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento da contratação, tendo sido estruturada de modo a agrupar produtos de entrega diária, como pães e leite, e produtos de consumo eventual, observando-se a similaridade funcional, o uso conjunto e a facilitação da logística e da execução contratual.

3.5. A contratação será realizada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal e que há viabilidade de competitividade entre fornecedores locais enquadrados nesse regime, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A adoção de benefício de regionalidade, restrita à participação de fornecedores sediados no Município de Francisco Sá/MG, encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, especialmente em razão da necessidade de entrega em tempo hábil de produtos com prazo reduzido entre preparo e consumo, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

3.7. Em consonância com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de contratação direta de objeto simples, de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado e plenamente detalhado neste Termo de Referência.

3.8. Registra-se que o SAAE de Francisco Sá/MG ainda não possui Plano Anual de Contratações instituído; assim, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência também exerce a função de instrumento formal de planejamento da demanda.

3.9. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, realizada por meio de procedimento eletrônico sem fase de lances, não será emitido Aviso de Contratação Direta, ficando a publicidade do procedimento assegurada pelos meios eletrônicos oficiais adotados pela Administração.

3.10. O presente Termo de Referência consolida todas as informações indispensáveis à participação dos fornecedores, incluindo objeto, especificações técnicas, condições de habilitação, critérios de julgamento, data, horário e local da sessão, obrigações contratuais e demais instruções inerentes ao procedimento, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de produtos de padaria, destinados ao atendimento das demandas de consumo interno do SAAE de Francisco Sá/MG, bem como ao apoio a eventos institucionais realizados no âmbito da Autarquia.

4.2. O SAAE de Francisco Sá/MG dispõe atualmente de um quadro funcional aproximado de 30 (trinta) colaboradores, sendo disponibilizado, de forma rotineira, café da manhã e café da tarde, o que demanda o fornecimento periódico de produtos alimentícios básicos, de consumo recorrente, com padrão mínimo de qualidade e segurança alimentar.

4.3. A contratação centralizada e previamente formalizada permite maior planejamento das aquisições, melhor controle dos gastos públicos, padronização do fornecimento e mitigação de riscos decorrentes de compras esporádicas, fracionadas ou emergenciais, que poderiam comprometer a eficiência administrativa e a economicidade da despesa.

4.4. A divisão do objeto em lotes atende a critérios de racionalidade administrativa e logística, considerando a existência de produtos que demandam fornecimento frequente e entrega em tempo hábil, bem como produtos de consumo eventual ou complementar, cujo agrupamento por similaridade e uso conjunto facilita a execução contratual, o controle do fornecimento e a fiscalização pela Administração.

4.5. A necessidade de fornecimento em tempo hábil, especialmente para produtos perecíveis e de consumo imediato, reforça a adequação da contratação de fornecedor local, assegurando a manutenção da qualidade, da integridade dos produtos e do atendimento tempestivo às demandas institucionais.

4.6. A contratação pretendida revela-se compatível com as necessidades reais da Administração, considerando o porte da Autarquia, o perfil de consumo atual e a inexistência de demandas que justifiquem solução mais complexa, sendo a contratação direta o meio mais eficiente, econômico e proporcional para o atendimento do interesse público.

4.7. Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, mostrando-se necessária e adequada para o regular funcionamento das atividades administrativas do SAAE de Francisco Sá/MG.

## 5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E FORMA DE FORNECIMENTO

| LOTE 01 - Produtos de Consumo Diário |                                                                                                                                                                                           |     |       |                      |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|
| Item                                 | Descrição                                                                                                                                                                                 | Und | Qtde  | Valor Unit. Estimado |
| 1                                    | LEITE PASTEURIZADO TIPO C INTEGRAL 1L: Leite pasteurizado tipo C, integral, envasado em embalagem de 1 litro. Produto dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente.     | UN  | 2.160 | R\$ 4,82             |
| 2                                    | PÃO FRANCÊS TIPO SAL 50G: Pão francês, tipo sal, peso médio de 50g por unidade, assado no dia da entrega, crocante por fora e macio por dentro. Produto fresco, sem aditivos artificiais. | KG  | 360   | R\$ 16,48            |
| 3                                    | PÃO DOCE SIMPLES 60G: Pão doce simples, produzido com farinha de trigo, açúcar e ovos, peso médio de 60g por unidade, fresco e de boa aparência.                                          | KG  | 276   | R\$ 18,36            |

| LOTE 02 - Salgados |                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |                      |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|
| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Und | Qtde | Valor Unit. Estimado |
| 1                  | SALGADOS ASSADOS MINI VARIADOS 25G: Salgados assados tipo mini, variados e recheados (frango, queijo, presunto, misto ou salsicha), peso médio de 25g por unidade, embalados e produzidos no dia da entrega.                          | KG  | 12   | R\$ 59,89            |
| 2                  | SALGADOS FRITOS: Salgados fritos variados e recheados (coxinha, risole, bolinha de queijo, croquete ou pastel), peso médio de 25g por unidade, preparados no dia da entrega. Produto fresco, de boa aparência e sabor característico. | KG  | 12   | R\$ 56,95            |

| LOTE 03 - Frios e Laticínios |           |     |      |                      |
|------------------------------|-----------|-----|------|----------------------|
| Item                         | Descrição | Und | Qtde | Valor Unit. Estimado |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 21.371.513/0001-89

Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro

Francisco Sá - MG

Fone: (38) 3233-1202

|   |                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|
| 1 | QUEIJO MUÇARELA FATIADO: Queijo muçarela fatiado, de origem bovina, embalado a vácuo, comercializado por quilograma. Produto refrigerado, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente.                        | KG | 24  | R\$ 52,30 |
| 2 | PRESUNTO COZIDO FATIADO: Presunto cozido fatiado, de origem suína, embalado a vácuo, comercializado por quilograma. Produto refrigerado, dentro do prazo de validade.                                                            | KG | 18  | R\$ 30,20 |
| 3 | MANTEIGA C/ SAL 500G: Manteiga com sal, pasteurizada, envasada em embalagem plástica de 500g. Produto refrigerado, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente.                                               | UN | 156 | R\$ 22,50 |
| 4 | MARGARINA C/ SAL 500G: Margarina com sal, destinada ao consumo alimentar, envasada em embalagem plástica de 500g. Produto dentro do prazo de validade, acondicionado em temperatura adequada e com registro no órgão competente. | UN | 60  | R\$ 11,30 |
| 5 | MORTADELA FATIADA: Mortadela fatiada, de origem suína e/ou bovina, embalada a vácuo, comercializada por quilograma. Produto refrigerado, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente.                         | KG | 18  | R\$ 15,63 |

### LOTE 04 - Produtos Assados Diversos

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Und | Qtde | Valor Unit. Estimado |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|
| 1    | BISCOITO DE QUEIJO: Biscoito de queijo produzido com polvilho, ovos, leite e queijo curado. Produto assado, crocante e fresco, entregue no dia do consumo. Peso variável conforme a unidade ou embalagem.    | KG  | 12   | R\$ 39,99            |
| 2    | BISCOITO TOALHA: Biscoito tipo toalha, leve e crocante, produzido com farinha de trigo, açúcar e gordura vegetal. Produto assado, de boa aparência e textura firme. Embalado adequadamente para conservação. | KG  | 12   | R\$ 35,33            |
| 3    | PÃO DE QUEIJO: Pão de queijo tradicional, produzido com polvilho, queijo curado, ovos e leite. Produto assado, fresco, entregue no dia do consumo. Peso médio de 30g a 50g por unidade.                      | KG  | 12   | R\$ 39,92            |

### LOTE 05 - Bolos

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Und | Qtde | Valor Unit. Estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|
| 1    | BOLO COMUM: Bolo comum simples, tipo caseiro, produzido com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento. Sabores variados (fubá, milho, cenoura, chocolate, coco ou laranja). Produto fresco, embalado adequadamente.   | KG  | 24   | R\$ 23,82            |
| 2    | BOLO FESTA: Bolo tipo festa, recheado e coberto (sabores variados), produzido com ingredientes de qualidade, peso conforme encomenda. Produto fresco, de boa aparência, embalado de forma a preservar integridade e higiene. | KG  | 24   | R\$ 39,97            |

## **5.1. Quantidade**

5.1.1. Os quantitativos estimados referem-se ao período de 12 (doze) meses e foram definidos com base na análise da série histórica de consumo realizada entre os exercícios de 2024 e 2025, acrescida de margem técnica de 30%, considerando a intensificação das atividades administrativas.

## **5.2. Forma de Fornecimento, Condições e Prazo de Entrega**

5.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos de fornecimento diário deverão ser entregues conforme cronograma previamente definido pela Administração, observada a quantidade estipulada para cada dia, conforme requisição emitida pela Administração, sendo obrigatório o controle do quantitativo entregue em unidades, quando aplicável, ainda que o item seja contratado por quilograma.

5.2.3. Os demais produtos, que não demandem fornecimento diário, deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.4. As entregas deverão ocorrer em remessa única por solicitação, respeitando as quantidades efetivamente requisitadas, não sendo admitido o fornecimento em quantidade superior à autorizada pela Administração.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, transporte e conservação, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes do transporte inadequado.

5.2.6. O local de entrega dos produtos será nos seguintes setores do SAAE de Francisco Sá/MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento:

- a) Serviços Administrativos;
- b) Operação e Manutenção do Sistema de Água;
- c) Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

5.2.7. O prazo de entrega dos bens será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. O valor estimado da contratação, que corresponde ao limite máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 32.000,55 (trinta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada especificamente para este objeto.

6.2. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o SAAE de Francisco Sá/MG realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando:

- a) solicitações de orçamento enviadas formalmente por e-mail aos fornecedores aptos a executar o objeto;
- b) valores praticados em contratações similares disponíveis no PNCP;
- c) consulta à plataforma Licitar Digital para referência cruzada de preços adotados por outros entes públicos.

6.3. Em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os preços praticados no mercado local, tendo sido obtidas três cotações válidas.

6.4. Para definição do preço de referência, adotou-se a média aritmética dos valores obtidos, método considerado adequado e aceito pelos órgãos de controle quando os preços coletados se mostram compatíveis entre si e com os valores praticados no mercado.

6.5. O critério de aceitação das propostas será o menor preço por lote, sendo realizada, pela Administração, a verificação da compatibilidade dos valores unitários por item, observada a integral aderência às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

6.6. A pesquisa de preços integra o processo administrativo e fundamenta o juízo de vantajosidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Ressalta-se que o valor estimado constitui referência para a análise da vantajosidade, não representando obrigação de contratação pelo montante total estimado, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados estabelecidos no País, que atendam às exigências deste Termo de Referência, e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

7.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) estejam impedidos, suspensos ou proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) sejam sociedades estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário.

7.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos do Município de Francisco Sá/MG, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com esses servidores que possa comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame.

7.4. A observância das condições de participação é de inteira responsabilidade do interessado, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.2. Caberá ao interessado acompanhar todas as fases do procedimento eletrônico, sendo de sua responsabilidade o envio correto e tempestivo das informações e documentos exigidos.

### **8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, sem fase de lances, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas.

### **8.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preço por lote compatível com o valor estimado, observado, ainda, que os valores unitários propostos por item deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários estimados constantes deste Termo de Referência.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou que não atendam às especificações técnicas do objeto.

8.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

### **8.4. Exigências de Habilitação**

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.2. Habilitação jurídica**

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **8.4.5. Qualificação Técnica**

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.

### **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato administrativo terá vigência até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura.

## **10. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

10.1. A contratada deverá estar regularmente constituída, possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado e atender, durante toda a execução contratual, às exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de produtos alimentícios.

10.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas de higiene, acondicionamento, transporte e conservação, bem como as exigências da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes.

10.3. A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos e condições operacionais adequadas para a produção, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5. É vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade vencido ou insuficiente, bem como de produtos em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

10.6. O fornecimento dos produtos deverá atender às solicitações da Administração, nos prazos, condições e quantidades estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, respeitado o fornecimento parcelado e a necessidade efetiva do SAAE de Francisco Sá/MG.

10.7. Todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, taxas, transporte, mão de obra, embalagens, seguros e demais custos, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer repasse adicional à Administração.

10.8. Constatadas irregularidades, inadequações ou desconformidades no fornecimento dos produtos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinar a correção ou substituição imediata, bem como aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, destinada a apresentar o plano de fiscalização, esclarecer obrigações contratuais, alinhar mecanismos de acompanhamento, revisar estratégias de execução do evento e estabelecer métodos de aferição dos resultados esperados, bem como orientar sobre penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pela autoridade do SAAE, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indicados os seguintes responsáveis:

Fiscal do Contrato: Antônio Isac Gonçalves Xavier, designado pela Portaria nº 21/2025, para proceder à fiscalização direta da execução dos serviços;

Gestor do Contrato: Reinaldo Alves de Quadros, responsável pela gestão administrativa do instrumento.

### **11.4. Fiscalização**

11.4.1. A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, servidor formalmente designado por portaria. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com as especificações técnicas, registrará ocorrências relevantes, determinará a correção de irregularidades e comunicará à autoridade situações que possam comprometer o

cumprimento do objeto. Compete ao fiscal, ainda, atestar a execução dos serviços, condição indispensável para o pagamento.

#### **11.5. Gestor do Contrato**

11.5.1. A gestão administrativa será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pela autoridade do SAAE, responsável por dar suporte à fiscalização, acompanhar o trâmite administrativo, consolidar registros, manter controle documental, comunicar fatos relevantes à Administração e elaborar relatório conclusivo ao término da execução. O gestor atuará como elo entre o fiscal e os setores internos, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.5.2. Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a correta execução dos serviços, registrar ocorrências relevantes, determinar a correção de eventuais irregularidades e comunicar à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua atuação.

11.6. As comunicações entre o SAAE e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais quando adequado. Em caso de suspensão, impedimento ou necessidade de prorrogação, o cronograma será ajustado mediante apostila. Ao término da execução, o fiscal elaborará o registro final de conformidade e o gestor emitirá relatório conclusivo, encaminhando ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante comprovação do cumprimento integral do objeto e apresentação da nota fiscal, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, ocasião em que será verificada a conformidade da documentação apresentada.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais para identificação do pagamento, incluindo:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor devido; e
- f) destaque de retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

12.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS, quando tais documentos não estiverem atualizados no sistema integrado de consulta.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou irregularidade documental que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até que a contratada realize a correção necessária, reiniciando-se o prazo somente após a regularização, sem qualquer ônus à Administração.

12.6. Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, por ordem bancária, para a conta indicada pela contratada.

O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix, conforme dados fornecidos pela contratada.

12.7. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, serão retidos na fonte os valores exigidos pelas normas vigentes.

12.8. Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ficará dispensada das retenções tributárias abrangidas pelo regime, desde que apresente documentação oficial que comprove tal condição.

12.9. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência imputável à contratada, sem que isso gere direito a recomposição de preços, indenizações ou ressarcimentos.

12.10. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais, transportes e logística, não sendo admitido ônus adicional à Administração.

### **13. OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Obrigações da Contratada:**

13.1.1. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos de acordo com as quantidades, prazos, condições e locais definidos pela Administração, observando as Ordens de Fornecimento emitidas.

13.1.3. Comunicar formalmente à Contratante qualquer anormalidade ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a segurança ou a regularidade dos produtos.

13.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento dos produtos contratados.

13.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

#### **13.2. Obrigações da Contratante:**

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas estabelecidas.

13.2.3. Comunicar à Contratada e exigir a correção imediata de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

13.2.4. Realizar o pagamento à Contratada pelos valores efetivamente comprovados no fornecimento dos produtos, nos prazos e condições estabelecidos.

13.2.5. Prestar à Contratada as informações e dados necessários à adequada execução do fornecimento, desde que disponíveis e de conhecimento da Contratante.

13.2.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimento de prazos relacionados ao fornecimento dos produtos.

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.1.15. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §4º, da Lei);

14.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.1.17. Multa de:

14.1.17.1. Moratória de 0,5% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.17.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.17.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

14.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **17.122.0002.2133 Manutenção dos Serviços Administrativos**

33903000 Material de Consumo - 1753000000 Recursos Provenientes de Taxas - **Ficha 1007**

### **17.512.0023.2134 Operação e Manutenção do Sistema de Água**

33903000 Material de Consumo - 1753000000 Recursos Provenientes de Taxas - **Ficha 1024**

### **17.512.0023.2135 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**

33903000 Material de Consumo - 1753000000 Recursos Provenientes de Taxas - **Ficha 1036**

15.2. Para o exercício subsequente, as despesas decorrentes da continuidade da contratação ficarão condicionadas à existência de crédito orçamentário próprio, devendo as novas dotações ser oportunamente informadas e consignadas no orçamento do respectivo exercício, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. Subcontratação**

16.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de controle direto da qualidade, da regularidade e da tempestividade das entregas.

### **16.2. Garantia da contratação**

16.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Sá/MG, 16 de dezembro de 2025.

---

**Mariana Karol Ruas Freire**  
Unidade Requisitante – Serviços Administrativos

---

**Vilmia Corrêa dos Santos Sobrinho**  
Unidade de Contratação – Compras e Licitação

---